



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2022

PROCESSO 273/2022 INEXIBILIDADE Nº 021/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 17.909.599/0001-83 com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA** brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG e, **CONTRATADO**, e a empresa **ANDRE LUIZ TOME 05877366661 ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.548.622/0001-99, sediada na Praça Bela Vista, Nº37, no Bairro: Centro, na Cidade de Conceição Aparecida-MG, com o CEP. 37148-000, neste ato por seu representante legal, **ANDRE LUIZ TOME**, portador da Carteira de Identidade nº MG11.908.475, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.773.666-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.156, DE 15 DE JULHO DE 2020.**
- 1.2. O termo de referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1- Para a completa execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, o pagamento será conforme curso ministrado.

Item	Especificação do Serviço
1	Humanização no atendimento a população
2	Gestão de tempo e produtividade aos agentes comunitarios de saude
3	Motivação e inspiração para que o profissional de o melhor de si
4	Treinamento de atendimento e relação com paciente
5	Como melhorar a comunicação em publico e na equipe para eliminar problemas no trabalho
6	Como liderar equipe e conseguir motivação dis funcionários
7	Como fazer uma reuniao de equipe e estabelecer planos de ação para resultados
8	Uso de tecnologia para gestão de processos e pessos para lideranças
9	Resgatar autoestima e confiança dos funcionários públicos
10	Saúde mental dos trabalhadores da atenção básica
11	Como realizar trabalhos de grupoterapia
12	Senso de coletividade e trabalho em equipe
13	Equilíbrio emocioal e controle de estresse no trabalho (burnout)
14	Como criar e ministrar uma palestra em saúde

2.2 - Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrajustáveis.

2.3 - Estão inclusos no valor do contrato todos os custos relacionados com a sua execução.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme o curso administrado após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

0469 - 339039 - 1030110032.035 - FES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- a) executar a capacitação conforme condições e especificações constantes no termo de referência;
- b) assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da carga horária
- c) cumprir as datas e horários previamente combinados para realização do treinamento.
- d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) cumprir fielmente as exigências deste contrato de modo que os serviços sejam prestados.
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- g) Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) cumprir os prazos previstos neste contrato.
- i) manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- d) Rejeitar todo e qualquer serviço e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência .
- e) indicar e disponibilizar local apropriado à execução do curso de capacitação;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do serviço constante da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais no. 10.520/2002 e 8.666/93, após



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei no. 8.666/93, interpelar o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei no. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Cabo Verde, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Cabo Verde, 15 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ANDRE LUIZ TOME 05877366661 ME

ANDRÉ LUIZ TOMÉ

Contratado

Testemunhas: 1 -

Luciana Pezzi Vitorino Rets
Secretaria Municipal de Suprimentos
786.430.906-20

2 -



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0001
GES1665 73 87 90
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022 15 12 05

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00273/22 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: INEX002122
FORNECEDOR: ANDRE LUIZ TOME 05877366661 ME CODIGO: 5642 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	SERVICOS	40876	CURSO DE CAPACITACAO E EDUCACA CAPACITAO E EDUCACAO EM SAUDE		20.000,0000	20.000,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 20.000,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS

ZapSign 59380437-0c2a-4afe-99dd-a542141a15f9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS